



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 955

Recife - Quarta-feira, 16 de março de 2022

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### CONVOCAÇÃO PGJ Nº 06/2022 Recife, 15 de março de 2022

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros e servidores abaixo relacionados para participarem da VIII Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE), da Gestão Estratégica MPPE – Ciclo 2018-2023.

Data: 28 de março de 2022

Hora: 11h

Local: Link do Google Meet será encaminhado para o e-mail funcional de todos os participantes.

Observação: A pauta e arquivos necessários à realização da reunião serão enviados para o e-mail funcional dos participantes.

#### Comitê Gestor

Francisco Dirceu Barros  
Mariléa de Souza Correia Andrade  
Mavíael de Souza Silva  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti  
Valdir Barbosa Júnior  
Zulene Santana de Lima Norberto

#### Núcleo de Apoio

Almir Vieira de Andrade Neto  
Eugênio José Batista Antunes  
Evângela Azevedo de Andrade  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Guilherme Graciliano Araújo Lima  
Marilúcia Arruda de Assunção  
Vanessa Cavalcanti de Araújo

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### CONVITE PGJ Nº 01/2022 Recife, 15 de março de 2022

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, CONVIDA os Excelentíssimos Senhores Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Corregedor-Geral do MPPE, e Marcos Antônio Matos de Carvalho, Assessor da Corregedoria-Geral do MPPE, e a Excelentíssima Senhora Selma Magda Pereira Barbosa, Ouvidora do MPPE, para participarem da VIII Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE), da Gestão Estratégica MPPE – Ciclo 2018-2023.

Data: 28 de março de 2022

Hora: 11h

Local: Link do Google Meet será encaminhado para o e-mail funcional de todos os participantes.

Observação: A pauta e arquivos necessários à realização da reunião serão enviados para o e-mail funcional dos participantes.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### CONVITE PGJ Nº 02/2022 Recife, 15 de março de 2022

O Procurador-Geral de Justiça do MPPE, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, convida para a cerimônia de inauguração da Sede das Promotorias de Justiça de Pesqueira, Edf. Massilon Tenório de Medeiros.

Data: 18 de março de 2022 (sexta-feira)

Hora: 9h

Endereço: Av. Ezio Araújo, 534, Pesqueira/PE.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### CONVITE PGJ Nº 03/2022 Recife, 15 de março de 2022

O Procurador-Geral de Justiça do MPPE, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, convida para a cerimônia de inauguração da Sede das Promotorias de Justiça de Belo Jardim, Edf. José Marconi Cordeiro Ferreira.

Data: 18 de março de 2022 (sexta-feira)

Hora: 11:30h

Endereço: Av. Cel. Antônio Marinho, 208-A, Belo Jardim/PE.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº 05/2022 Recife, 15 de março de 2022

Ementa: Regulamenta a administração e moderação das contas oficiais do Ministério Público do Pernambuco, nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, Flickr e Youtube, perfis institucionais [www.facebook.com/MPPEoficial](http://www.facebook.com/MPPEoficial), [@mppeoficial](https://www.instagram.com/mppeoficial), [@mppe\\_noticias](https://www.youtube.com/tvmppe), [www.flickr.com/photos/mppe/](https://www.flickr.com/photos/mppe/) e [www.youtube.com/tvmppe](https://www.youtube.com/tvmppe).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94;

CONSIDERANDO a utilização das redes sociais para fins de comunicação institucional com a sociedade desde o ano de 2011;

CONSIDERANDO a sua utilização como instrumento de democratização da informação e comunicação pública;

RESOLVE:

Art. 1º. A administração e moderação das contas oficiais do Ministério Público de Pernambuco, nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, Flickr e Youtube, perfis institucionais [www.facebook.com/MPPEoficial](http://www.facebook.com/MPPEoficial), [@mppeoficial](https://www.instagram.com/mppeoficial), [@mppe\\_noticias](https://www.youtube.com/tvmppe), [www.flickr.com/photos/mppe/](https://www.flickr.com/photos/mppe/) e [www.youtube.com/tvmppe](https://www.youtube.com/tvmppe), respectivamente, são de responsabilidade da Assessoria Ministerial de Comunicação Social.

Art. 2º - A Assessoria Ministerial de Comunicação Social, com representantes designados, fica responsável pela inserção de posts com conteúdos publicitários, educativos e jornalísticos, que levem à população informações sobre os direitos dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

cidadãos e as ações institucionais do MPPE.

Art. 3º - As regras de utilização (Termos de Uso) fazem parte desta Instrução Normativa e serão amplamente divulgadas.

Art. 4º – Os perfis do MPPE nas redes sociais não receberão denúncias dos cidadãos.

Parágrafo único. A equipe moderadora promoverá orientações adequadas aos usuários em relação ao encaminhamento de suas dúvidas / manifestações e denúncias, que devem ser passadas diretamente à Ouvidoria do MPPE para receberem o tratamento adequado.

Art. 5º. A Procuradoria-Geral de Justiça poderá, a qualquer tempo, expedir novas orientações quanto à utilização da ferramenta tratada nesta Instrução Normativa.

Art. 6º Os perfis oficiais de outras áreas ministeriais, autorizados pela Procuradoria-Geral de Justiça, serão administrados e moderados pelas áreas demandantes, conforme orienta a Resolução PGJ 009/2011, de 24 de novembro de 2011.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Termos de Uso – perfis oficiais - contas administradas pela Assessoria Ministerial de Comunicação Social - Facebook, Instagram, Twitter, Flickr e Youtube.

### 1. Termos de Uso

Os perfis oficiais do Ministério Público de Pernambuco em redes sociais são canais de informação e diálogo com a população, no que diz respeito aos direitos dos cidadãos e às ações institucionais do MPPE.

O espaço é destinado às informações sobre serviços, ações, notícias, campanhas educativas e de comunicação produzidas pela instituição e que influenciam diretamente na vida dos cidadãos.

Os comentários postados pelos usuários não representam a opinião do MPPE. Todas as publicações estão sujeitas à moderação e não serão aceitos os conteúdos que apresentem ou divulguem:

- material discriminatório, de caráter ofensivo, ilegal, preconceituoso e racista ou que firam a dignidade humana;
- ameaças, perjúrio, difamação ou qualquer conteúdo inapropriado que viole os padrões da legislação brasileira;
- textos, fotos, vídeos de teor pornográfico, violento e grosseiro;
- promoções, perfis, materiais de campanhas eleitorais de qualquer partido ou pessoa ou material comercial e propagandas de terceiros;
- vocabulário chulo ou de baixo calão, ou informações que promovam fake news ou conteúdo inverídico;
- termos ofensivos ou difamatórios ao MPPE, a outros usuários das redes sociais, servidores ou membros da Instituição;
- informações pessoais do usuário.

A Assessoria Ministerial de Comunicação Social poderá remover o comentário e bloquear o usuário em caso de publicação que viole os termos acima descritos.

### 2. Denúncias e Manifestações

Este canal não deve ser utilizado para denúncias contra terceiros, representações ou reclamações disciplinares referentes às áreas de atuação do MPPE. As manifestações devem ser realizadas pelos canais oficiais da Ouvidoria do MPPE, disponíveis no link <https://www.mppe.mp.br/mppe/institucional/ouvidoria-institucional/fale-conosco-ouvidoria-institucional>

### 3. Imprensa

As solicitações da imprensa devem ser realizadas diretamente para a Assessoria Ministerial de Comunicação Social, através do endereço eletrônico [imprensa@mppe.mp.br](mailto:imprensa@mppe.mp.br), ou outro canal de comunicação.

### 4. Moderação

Os perfis serão moderados pela Assessoria Ministerial de Comunicação Social, no horário de expediente da instituição.

### 5. Responsabilidades dos usuários

Os usuários são responsáveis:

- Por quaisquer de suas manifestações;
- pela segurança de sua conta;
- pelo cumprimento das regras dos serviços de terceiros, inclusive daquelas dispostos pelas plataformas.

Ao utilizar estes espaços, o usuário deve estar de acordo com as regras de uso e de privacidade aqui descritas, bem como quaisquer outras aplicadas pelos fornecedores dos serviços.

O MPPE não se responsabiliza por instabilidades e outros problemas eventualmente apresentados pelas redes sociais em uso.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

## ERRATA

### Recife, 15 de março de 2022

A redação do Art. 2º da Portaria PGJ nº 595/2022, publicada no Diário Oficial de 14/03/2022, passa a vigorar nos seguintes termos:

### ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Publicar edital de habilitação para que Promotores de Justiça da Capital e da Região Metropolitana do Recife, com atuação Criminal, formalizem a esta PGJ interesse em possível designação para exercício simultâneo, junto ao GACE ora instituído, e conforme o disposto a seguir

### LEIA-SE:

Art. 2º. Publicar edital de habilitação para que Promotores de Justiça da Capital e da Região Metropolitana do Recife, preferencialmente com atuação Criminal, formalizem a esta PGJ interesse em possível designação para exercício simultâneo, junto ao GACE ora instituído, e conforme o disposto a seguir

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

## PORTARIA POR-PGJ Nº 601/2022

### Recife, 14 de março de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 426884/2022;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

### CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, atribuído pela Portaria PGJ nº 485/2022, a partir de 14/03/2022.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 609/2022**

**Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos no procedimento do membro do MPPE relacionado no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR o membro relacionado conforme anexo desta Portaria a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 610/2022**

**Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA, Promotor de Justiça de Panelas, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara do Júri de Caruaru, junto ao cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, marcadas para o dia 18/03/2022, referentes aos processos nº 12180-97.2021.8.17.2480, nº 1278-33.2005.8.17.0480 e nº 7746-65.2021.8.17.2480.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 611/2022**

**Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 187/2022-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, durante o período de 01/04/2022 a 30/04/2022, em razão do afastamento do Bel. Ricardo Lapenda Figueroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 612/2022**

**Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 103/2022-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO BARROS DE LIMA, 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 613/2022**

**Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 187/2022-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, 7ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Procurador de Justiça Criminal, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, em razão do afastamento da Bela. Lucila Varejão Dias Martins.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 614/2022**

**Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 187/2022-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, 19ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 20º Procurador de Justiça Criminal, no período de 01/04/2022 a 20/04/2022, em razão das férias do Bel. Manoel de Albuquerque Cavalcanti Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 615/2022**

**Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 187/2022-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, 11ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Procurador de Justiça Criminal, durante o período de 01/04/2022 a 30/04/2022, em razão do afastamento do Bel. José Correia de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 616/2022**

**Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 187/2022-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO, 24º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, em razão do afastamento da Bela. Giani Maria do Monte Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 617/2022**

**Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, durante o período de 11/04/2022 a 30/04/2022, em razão das férias da Bela. Eleonora Marise Silva Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 618/2022**

**Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/04/2022 a 20/04/2022, em razão das férias do Bel. Josenildo da Costa Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 619/2022****Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI, 8º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 26º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/04/2022 a 20/04/2022, em razão das férias do Bel. Josenildo da Costa Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 620/2022****Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, durante o período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 621/2022****Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o afastamento do Bel. Epaminondas Ribeiro Tavares, durante os meses de abril e maio do corrente ano, face gozo de férias escalares;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial, nos termos do processo SEI nº 19.20.0375.0001954/2022-41, com as justificativas e pautas de audiências e sessões do júri referentes ao mês de abril/2022, demonstrando a necessidade excepcional de reforço na atuação junto ao 3º Promotor de Justiça de Arcoverde sob pena

de comprometimento da prestação ministerial;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o relevante interesse público e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros RAUL LINS BASTOS SALES, Promotor de Justiça de Pedra, e CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES, Promotor de Justiça de Inajá, ambos de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 11/04/2022 a 30/04/2022, em razão das férias do Bel. Epaminondas Ribeiro Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 622/2022****Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o afastamento do Bel. Epaminondas Ribeiro Tavares, durante os meses de abril e maio do corrente ano, face gozo de férias escalares;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial, nos termos do processo SEI nº 19.20.0375.0001954/2022-41, com as justificativas e pautas de audiências e sessões do júri referentes ao mês de abril/2022, demonstrando a necessidade excepcional de reforço na atuação junto ao 3º Promotor de Justiça de Arcoverde sob pena de comprometimento da prestação ministerial;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o relevante interesse público e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 11/04/2022 a 30/04/2022, em razão das férias do Bel. Epaminondas Ribeiro Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 623/2022****Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 427441/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ nº 568/2022, publicada no Diário Oficial de 11/03/2022, por meio da qual foi designado o Bel. Reus Alexandre Serafini do Amaral, Promotor de Justiça de Capoeiras, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Saloá, no período de 01/04/2022 a 20/04/2022, em razão das férias da Bela Mariana Cândido Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 624/2022**  
**Recife, 15 de março de 2022**

cria programa de Inovação Tecnológica e de Negócios no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, denominado "MPLabs aMPLifica", altera a composição e amplia as atribuições da Comissão de Inovação, instituída por meio da Portaria-PGJ nº 1.178/2018.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a experiência já desenvolvida pelo Ministério Público de Pernambuco, para fomento de práticas inovadoras e desenvolvimento de projetos de inovação, na área de Tecnologia da Informação, por meio do projeto MPLabs, conduzido por meio de comissão temporária instituída pelo Procurador Geral de Justiça e equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e, a partir de janeiro de 2021, pelo Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia e Inovação, por força da reforma administrativa promovida por meio da Resolução PGJ nº 002/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade, aprimoramento e ampliação dos trabalhos e iniciativas de inovação já desenvolvidas no âmbito do MPLabs, em especial os gerenciados de modo coordenado para a obtenção de benefícios e garantia de acompanhamento e controle;

CONSIDERANDO que a implementação de ações e projetos de inovação no âmbito das instituições públicas e privadas não se restringe à implementação de ferramentas tecnológicas, mas tem um significado mais amplo, englobando boas práticas, mudanças de fluxo e de processos de trabalho e de compartilhamento do conhecimento que possam trazer ganhos significativos em quantidade de produtividade, efetividade e qualidade, de uma forma sustentável;

CONSIDERANDO as ações de planejamento e inovação, constante do plano de Gestão do Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2021-2022, que visam ao fomento da inovação com efetividade, especialmente focada em entregas para a atividade finalística, que não se limitem à área de tecnologia da informação, mas que a utilize como suporte e apoio a propostas inovadoras, com perspectivas de ganho em escala;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular, difundir e criar condições para a pesquisa, o desenvolvimento e a implementação de práticas inovadoras pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), visando ao aperfeiçoamento institucional e incremento da efetividade da instituição na tutela dos interesses da sociedade e no cumprimento da missão que lhe foi conferida pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de desenvolver e difundir a cultura de experimentação no MPPE, criando um ecossistema

local seguro, convidativo e facilitador para o desenvolvimento e implementação de iniciativas experimentais cujo resultado não pode ser previamente garantido, mas que podem gerar aprendizado e valor para a Instituição, sempre com a implementação de mecanismos de governança, visando a uma maior assertividade das soluções construídas;

CONSIDERANDO a necessidade de um processo estruturado de teste de uso e avaliação de diferentes ferramentas, metodologias, técnicas e processos, para informar decisões quanto à sua adoção em escala para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de um processo de acompanhamento, registro e avaliação, contando com a criação de um repositório ou portfólio, visando à gestão de conhecimento efetiva que permita a geração e compartilhamento de ideias, ações e boas práticas sustentáveis e inovadoras;

CONSIDERANDO que no Mapa Estratégico 2018-2023, na perspectiva Processos contém o Objetivo Estratégico: Promover a Inovação Institucional, bem como a necessidade de integração da iniciativa MPLabs à política de gestão estratégica do Ministério Público de Pernambuco (Resolução PGJ nº 006/2020);

CONSIDERANDO as diretrizes relacionadas à modernização institucional e atuação resolutiva do Ministério Público brasileiro estabelecidas na Carta de Brasília;

## RESOLVE:

Art. 1º Criar o programa de Inovação Tecnológica e de Negócios no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, denominado "MPLabs aMPLifica", com a finalidade de incentivar e reconhecer as iniciativas inovadoras, desenvolver pesquisas, implementar e monitorar soluções inovativas voltadas à melhoria contínua dos serviços prestados pelo Ministério Público de Pernambuco nas áreas meio e fim.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa "MPLabs aMPLifica":

I – prospectar e agregar problemas, tendências, projetos e outras iniciativas existentes no ecossistema de inovação, incluindo Ministérios Públicos, outros órgãos públicos, entidades privadas e academia, por meio do diálogo e da formação de parcerias, assim como pela participação em eventos, congressos e seminários;

II – incentivar, desenvolver, conduzir, fomentar e apoiar, sempre que possível em cocriação com órgãos de execução e administrativos do MPPE e com atores internos e externos, iniciativas de inovação de cunho experimental, assim como outras ações inovadoras, buscando, no âmbito das atividades fim e meio do MPPE:

a) a desburocratização e simplificação;

b) o aprimoramento de estruturas, procedimentos, estratégias, ferramentas, rotinas e funções;

c) ganhos de custo-benefício, de escala e de efetividade.

III – estimular a cultura de inovação, por meio do fomento e da promoção de capacitações, eventos, oficinas, trilhas de aprendizagem e treinamentos, em conjunto com a Escola Superior do MPPE;

IV – disseminar suas atividades e resultados por meio de notícias, relatórios e organização de eventos, difundindo interna e externamente projetos, práticas e métodos inovadores;

V – identificar oportunidades de novos produtos e serviços;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

VI – gerenciar o portfólio de pesquisa e desenvolvimento;

VII – projetar, prototipar, desenvolver e lançar novos produtos e serviços com impacto para os públicos interno e externo e possibilidade de cocriação envolvendo atores internos e/ou externos;

VIII – acompanhar e conduzir o processo de mapeamento de problemas, desenvolvimento e implantação de soluções eleitas pelos órgãos de Administração Superior do Ministério Público, para aplicação em larga escala no âmbito da instituição, sempre empregando as melhores práticas, para gerenciamento de riscos e obtenção dos melhores resultados;

IX – coletar feedbacks e refinar soluções.

X – auxiliar na elaboração, celebração e execução de contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres, que tenham por objeto o trabalho de pesquisa e inovação, assim como aproximar a instituição do ecossistema de tecnologia e inovação, sempre procurando as melhores práticas, dentro da legislação vigente e mais atualizada;

XI – estabelecer estratégia para identificação das oportunidades de inovação, sobretudo no auxílio à qualificação de projetos, ao planejamento estratégico institucional e de áreas específicas do MPPE que demandem maior alinhamento com a inovação;

XII – apoiar a busca e captação de recursos para os investimentos voltados à pesquisa e inovação.

§ 1º Para atingir os objetivos previstos neste artigo, a Comissão de Inovação – “MPLabs aMPLifica” poderá sugerir parcerias com outras instituições para desenvolver ações inovadoras específicas, considerando conhecimento técnico a ser demandado.

§ 2º As propostas de soluções de inovação eleitas pela Comissão de Inovação que importem em elaboração de projetos e ações estratégicas ou repercutam na necessidade de desenvolvimento de ferramentas tecnológicas ou apoio na área de tecnologia da inovação serão encaminhadas para deliberação pelos Comitê Gestor da Estratégia e Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, respectivamente.

§ 3º Caberá ao Procurador-Geral de Justiça deliberar sobre os projetos de inovação a serem implementados, inclusive no que pertine aos problemas a serem enfrentados, os quais serão priorizados pelos órgãos de apoio técnico e administrativo, em especial a AMPEO e a CMTI, com o fim de viabilizar a exploração, o uso e a capacitação, técnicas, sistemas e processos de trabalho, entre outros, que importem em alocação de recursos orçamentários e extraorçamentários.

Art. 3º Para fins previstos nesta Portaria, considera-se inovação a implementação de soluções originais ou significativamente melhoradas, com impacto positivo e relevante para a efetividade da instituição.

Parágrafo único. A inovação a ser pesquisada, desenvolvida, fomentada e implementada, pode ser categorizadas nos seguintes temas, entre outros:

I – Inovação de produto: é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos previstos;

II – Inovação de processo: é a implementação de um método novo ou significativamente melhorado na execução de processos de trabalho administrativos ou institucionais, incluindo mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou sistemas;

III – Inovação de comunicação: é a implementação de um novo

método de comunicação com mudanças significativas na concepção dos serviços prestados pela Instituição;

IV – Inovação organizacional: é a implementação de um novo método organizacional nas práticas do MPPE na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas;

V - Inovação contratual: é a implementação de uma nova sistemática de contratação, execução, gestão ou fiscalização da realidade contratual;

VI - Inovação de teses jurídicas: é a nova interpretação de um determinado dispositivo legal que traga impacto positivo para atuação da instituição e obtenha reconhecimento doutrinário e ou jurisprudencial.

Art. 4º A gestão do Programa “MPLabs aMPLifica” estará a cargo da Comissão de Inovação, denominada “MPLabs aMPLifica”, a qual terá competência, ainda, para:

I - fomentar a pesquisa e a inovação que envolvam temas de interesse para o MPPE;

II - propor e coordenar a discussão acerca do estabelecimento de critérios, áreas de concentração e linhas de pesquisa prioritárias;

III - auxiliar na elaboração, celebração e execução de contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres, que tenham por objeto o trabalho de pesquisa e inovação, assim como aproximar a instituição de uma ecologia de sistemas de informação, de tecnologias e de metodologias de inovações;

IV - estabelecer estratégia para identificação das oportunidades de inovação, sobretudo no auxílio à qualificação de projetos, ao planejamento estratégico institucional;

V - promover a identificação, a priorização e a experimentação de iniciativas e práticas inovadoras;

VI - apoiar a busca e a captação de recursos para os investimentos voltados à pesquisa e inovação;

VII - apoiar o desenvolvimento, a implantação e a avaliação de projetos inovadores nas unidades do MPPE;

VIII - disseminar ações de inovação em benefício da administração pública e da sociedade;

IX - produzir e disseminar conhecimentos, referenciais teóricos, abordagens, metodologias, técnicas e ferramentas inovadoras relevantes à atuação institucional e administrativa;

X - sugerir, coordenar e executar ações inovadoras para o aperfeiçoamento da atuação institucional e administrativa;

XI - coordenar o diálogo interinstitucional e multidisciplinar relativo à pesquisa e inovação, buscando identificar e promover a adoção de melhores práticas, inclusive representando o MPPE junto às redes de inovação;

XII - planejar e desenvolver em conjunto com outras áreas do MPPE eventos relativos à pesquisa e à inovação;

XIII - Contribuir para ampliar as oportunidades de capacitação continuada e a gestão do conhecimento voltados para a inovação.

Art. 5º A Comissão de Inovação – “MPLabs aMPLifica” será composta pelos seguintes integrantes:

I – Assessor(a) Técnico(a) do Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia e Inovação, que o presidirá;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II – servidor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com experiência na área de “inovação”, que exercerá a coordenação executiva;

III – servidor da Secretaria-Geral do Ministério Público;

IV – servidor da Escola Superior do Ministério Público;

V – servidor da Assessoria Ministerial de Planejamento Estratégico e Orçamentário;

VI – servidor da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia e Informação;

VII - servidor da Assessoria Ministerial da Comunicação Social.

§ 1º Os servidores integrantes da Comissão de Inovação – “MPLabs aMPLifica” deverão possuir competências específicas voltadas a inovação, governança e gestão e serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvidos os gestores das respectivas unidades;

§ 2º Deverá a Comissão aprovar, em trinta dias, seu regimento interno, do qual deverá constar:

I – Caberá ao Presidente:

- conduzir as reuniões executivas periódicas da Comissão;
- definir as respectivas pautas e ordem de priorização das demandas levadas à apreciação do programa;
- representar o programa institucionalmente;
- delegar funções e tarefas específicas a integrantes da Comissão.

II – Caberá ao Coordenador Executivo:

- coordenar as atividades diárias do “MPLabs aMPLifica”, prestando conta ao Presidente;
- secretariar as reuniões.

Art. 6º A Comissão de Inovação - “MPLabs aMPLifica” deverá apresentar ao Comitê Gestor da Estratégia as iniciativas de inovação identificadas, com a respectiva avaliação técnica, para fins de deliberação quanto ao alinhamento estratégico da iniciativa, inserção em portfólio de projetos ou implantação institucional.

Parágrafo único. As iniciativas de inovação seguirão as regras e procedimentos próprios de apresentação, aprovação e implantação, previstas na política de gestão estratégica do Ministério Público de Pernambuco, no que não conflitem com esta normativa.

Art. 7º Na hipótese do § 3º do art. 2º, poderão ser designados, provisória e excepcionalmente, até 03 (três) integrantes, na qualidade de colaboradores, que atuarão embarcados junto à Comissão.

Parágrafo único. A designação se dará sem prejuízo de suas atribuições na lotação atual, mediante concordância do chefe imediato, e sua execução se dará fora do horário de trabalho.

Art. 8º O acompanhamento das demandas e demais informações inerentes ao programa será disponibilizado no sítio institucional do MPPE, em ambiente próprio, que deve conter:

I – informações sobre a equipe;

II – portfólio de iniciativas, ações, projetos e processos

inovadores de cada área do conhecimento;

III – link para que membros e servidores possam encaminhar sua ideia inovadora.

Art. 9º Aos servidores integrantes da comissão, ainda que temporária, será paga a remuneração prevista no art. 33 da Lei n.º 12.956/2005, de 19 de dezembro de 2005, vedada sua acumulação com qualquer outra função gratificada ou outro adicional decorrente de participação em grupo de trabalho ou comissão permanente ou temporária.

Art. 10. São de propriedade do MPPE os direitos sobre as soluções desenvolvidas, códigos-fonte, eventuais patentes, bem como os direitos de imagem de eventos que por ventura promover.

Parágrafo único. Fica resguardada a utilização das soluções desenvolvidas, nos termos desta Portaria, para fins acadêmicos e institucionais, mediante autorização expressa dos órgãos da Administração Superior.

Art. 11. Os integrantes da comissão devem manter sigilo de dados e informações que porventura tenham acesso para elaboração de soluções inovadoras.

Art. 12. A Comissão de Inovação – “MPLabs aMPLifica” deverá encaminhar relatório de prestação de contas de avaliação de resultados do Programa, anualmente, até 30 de novembro, ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PGJ nº 1.178/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 625/2022**  
**Recife, 15 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a experiência já desenvolvida pelo Ministério Público de Pernambuco, para fomento de práticas inovadoras e desenvolvimento de projetos de inovação, na área de Tecnologia da Informação, por meio do projeto MPLabs;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade, aprimoramento e ampliação dos trabalhos e iniciativas de inovação já desenvolvidas no âmbito do MPLabs, em especial os gerenciados de modo coordenado para a obtenção de benefícios e garantia de acompanhamento e controle;

CONSIDERANDO as ações de planejamento e inovação, constante do plano de Gestão do Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2021-2022, que visam ao fomento da inovação com efetividade, especialmente focada em entregas para a atividade finalística, que não se limitem à área de tecnologia da informação, mas que a utilize como suporte e apoio a propostas inovadoras, com perspectivas de ganho em escala;

CONSIDERANDO ainda o teor da Portaria PGJ nº 624/2022, que cria o programa de Inovação Tecnológica e de Negócios no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, denominado “MPLabs aMPLifica”, em especial ao contido em seus artigos 4º e 5º;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

I – Designar os Membros e servidores abaixo elencados para integrarem Comissão de Inovação – “MPLabs aMPlicafica” sem prejuízo do exercício de suas atuais atribuições:

- a) ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, Promotora de Justiça, que a presidirá;
- b) PETRÔNIO ARAÚJO DE MEDEIROS, servidor indicado pelo Procurador-Geral de Justiça, que exercerá a coordenação executiva;
- c) CARLOS HENRIQUE DE SÁ VASCONCELOS, servidor indicado pela Secretaria-Geral do MPPE;
- d) MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO, servidora indicada pela Escola Superior do MPPE (ESMPPE);
- e) CARLOS ANTÔNIO GADELHA DE ARAÚJO JÚNIOR, servidor indicado pela Assessoria Ministerial de Planejamento Estratégico e Orçamento (AMPEO);
- f) EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES, Coordenador Ministerial de Tecnologia e Inovação; e
- g) ISABELA REGINA DA SILVA PONTES, Assessora Ministerial de Comunicação Ministerial.

II – Aos servidores integrantes da referida comissão será paga a remuneração prevista no art. 33 da Lei n.º 12.956/2005, de 19 de dezembro de 2005, vedada sua acumulação com qualquer outra função gratificada ou outro adicional decorrente de participação em grupo de trabalho ou comissão permanente ou temporária.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### DESPACHOS PGJ/CG Nº 052/2022

Recife, 15 de março de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 427514/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 14/03/2022  
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427494/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 14/03/2022  
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427445/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 14/03/2022  
Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427488/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 14/03/2022  
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427441/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 14/03/2022  
Nome do Requerente: MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de maio/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427196/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 14/03/2022  
Nome do Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de março/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro, a partir do dia 01/12/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427438/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 14/03/2022  
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
Despacho: Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Número protocolo: 427388/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 14/03/2022  
Nome do Requerente: FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de abril/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 426946/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 14/03/2022  
Nome do Requerente: ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de julho/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427308/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 14/03/2022  
Nome do Requerente: LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de março/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, por um período de 13 dias, a partir do dia 09/06/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 053/2022****Recife, 15 de março de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0239.0005329/2022-02

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 14/03/2022

Nome do Requerente: LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos dos incisos I do Art. 9ª da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar de Júri na Comarca de Garanhuns, bem como participar da inauguração da promotoria de Pesca e também da Promotoria de Belo Jardim, a se realizarem nos dias 17.03 a 18.03.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0372.0005446/2022-86

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 14/03/2022

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, para, em atendimento à Portaria POR-PGJ nº 594/2022 de 11.03.2022, atuar na sessão do júri da Comarca de Glória do Goitá-PE no dia 16.03.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0580.0004871/2022-75

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 14/03/2022

Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS SANTOS LUNA

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminho para fins de pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Recife, 15 de março de 2022**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2021

CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 057/2021, na modalidade Concorrência nº 002/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma com ampliação, por regime de execução por preço unitário, da Escola Superior do MPPE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais Anexos do Edital, tendo como vencedora a empresa EXATA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 41.451.915/0001-09, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 9.511.907,45 (Nove milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), atendendo ao interesse do MPPE.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****DECISÕES Nº 32/2022 - EC e 33/2022 - EC (REPUBLICAÇÃO)****Recife, 14 de março de 2022**

Eu, Eduardo Luiz Silva Cajueiro, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, na Assessoria Técnica Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, em 11.03.2022, exarei as seguintes decisões:

Republicação das resenhas publicadas no Diário Oficial de 15/03/2022

Decisão nº 32/2022 - EC

IP N.º. 008/2020 – DEPOL JUAZEIRO/BA

AUTO N.º. 2021/94822

Comarca: Petrolina/PE

Suscitante: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, com atuação no Juizado Especial Criminal de Petrolina

Suscitado: 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos de Petrolina

Conflito Negativo de Atribuições

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Assessoria Técnica Especial FIXA a atribuição da 6ª Promotoria de Justiça Criminal – Central de Inquéritos de Petrolina, a fim de que atue no feito e adote as providências que entender cabíveis.

Decisão nº 33/2022 - EC

IP N.º. 09901.9000.00001/2019.1.3

NPU 0000076-44.2020.8.17.8127

AUTO N.º. 2020/28877

Comarca: Recife/PE

Suscitante: 32ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação no 3º Juizado Especial Criminal da Capital

Suscitado: 52ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação na Central de Inquéritos da Capital

Conflito Negativo de Atribuições

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Assessoria Técnica Especial FIXA a atribuição do GAECO, a fim de que atue no feito e adote as providências que entender cabíveis.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Promotor de Justiça

Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça

(REPUBLICAÇÃO)

**SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****AVISO Nº SUBADM nº 013/2022****Recife, 15 de março de 2022**

De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, conforme previsto na Resolução RES-PGJ nº 05/2021, que trata da instituição do programa de assistência à saúde suplementar de membros e servidores (Auxílio Saúde), AVISO aos Membros e Servidores do Ministério Público de Pernambuco, ativos e inativos, que para a manutenção do benefício de auxílio saúde, é obrigatória a comprovação, pelo beneficiário titular, das despesas realizadas com pagamento de mensalidade de plano ou seguro de assistência à saúde, até o dia 30 de abril de cada exercício.

As comprovações das despesas devem ser efetuadas por todos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORDREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

os beneficiários titulares, independentemente da data de adesão ao benefício, mediante preenchimento de formulário (nos moldes do Anexo deste aviso), cadastrado no Requerimento eletrônico (assunto: "Auxílio Saúde"), a ser encaminhado à Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas, instruído com os seguintes documentos:

I – comprovante de pagamento anual encaminhado para fins de declaração IRPF ou outra forma de comprovação (boletos quitados, notas fiscais, recibos ou declaração emitida por entidade gestora do plano ou seguro de assistência à saúde, constando valores mensais do período reembolsado, discriminados por beneficiário do plano);  
II - declaração de vínculo com a respectiva instituição de ensino para os dependentes qualificados na alínea "b" do inciso II do artigo 9º da referida Resolução.

Destaco que serão aceitos somente documentos emitidos pela entidade gestora do plano, contendo número de inscrição no CNPJ e discriminando os valores pagos, mensal e individualmente, por beneficiário do plano (titular e dependentes).

Conforme estabelecido no Art. 13 da Resolução, a não apresentação do formulário e da documentação comprobatória exigida, no prazo definido, implicará no cancelamento automático do benefício e devolução dos valores recebidos no período, com a pertinente correção, mediante desconto em folha de pagamento.

Ficam dispensados de realizar o procedimento de comprovação previsto os beneficiários cujo plano ou seguro de saúde possuir código de desconto direto em folha de pagamento.

A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas estará disponível através dos telefones: (81) 99197-6326 / 99230-7910, ou através do e-mail: cmgp@mppe.mp.br.

Recife, 15 de março de 2022.

Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 15 de março de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 199/2022

Recife, 15 de março de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a solicitação de designação de Comissão de Inventário do Exercício de 2022, conforme Comunicação Interna nº /2022, do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, processo SEI nº

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço, bem como a eficiência e celeridade na realização do inventário 2022.

RESOLVE:

Determinar as Unidades Administrativas no Ministério Público de Pernambuco que encaminhem para o e-mail da Comissão de Inventário 2022 (inventario@mppe.mp.br) o nome da pessoa responsável pelo inventário dos bens na respectiva unidade, denominado inventariante, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, até o dia 25 de março de 2022;

Esclarecer as chefias que tal designação não pode ser vinculada a terceirizados, mas exclusivamente a membros, servidores (analistas e técnicos), assessores, comissionados, cedidos.

Ressalta-se a importância de referida indicação, visto que os inventariantes participarão de um curso de capacitação no período de 25/04/2022 a 29/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 198/2022

Recife, 15 de março de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor dos Ofícios enviados pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 163/2022 de 25/02/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

#### PORTARIA Nº SUBADM 200/2022

Recife, 15 de março de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0364.0005559/2022-65, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público devido à nomeação da solicitante em cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

I – EXONERAR, a pedido, a servidora ISADORA SANTOS CAVALCANTI, matrícula nº 190.309-8, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 29/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 201/2022

Recife, 15 de março de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições, por designação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na PORTARIA POR-PGJ Nº 467/2022, de 21 de fevereiro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 22/02/2022;

CONSIDERANDO o teor dos documentos encaminhados por email à CPPAD, em 08/03/2022, que aponta suposta irregularidade funcional cometida por servidor(a) do Ministério Público do Estado de Pernambuco, consistente em possível utilização do cargo para proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (artigo 194, inciso V, Lei Estadual 6.123/68),  
RESOLVE:

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria POR-PGJ nº 467/2022, de 21 de fevereiro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 22/02/2022, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaure INQUÉRITO ADMINISTRATIVO tendo em vista a possível existência de falta funcional atribuível a servidor público em atuação no Ministério Público de Pernambuco, conduta esta que, se comprovada, propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2022.

Valdir Barbosa Júnior  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº SUBADM 202/2022

Recife, 15 de março de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a solicitação constante no ofício nº 008/2022 - CInq, da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, no processo SEI nº 19.20.0519.0003330/2022-14;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor ALFREDO EUGÊNIO MARTINS DE ALMEIDA NETO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.837-4, da função de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1;

III – Designar o servidor ALBERI LIMA DE ARAÚJO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.928-1, para o exercício da função de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

V – Esta Portaria retroagirá ao dia 14/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 203/2022

Recife, 15 de março de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 427195/2022;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora MICHELE COSTA DA SILVA CAMPELLO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº188.672-0, lotada nas Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 09/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### DESPACHO Nº Despacho dia 15.03.2022

Recife, 15 de março de 2022

O Exmo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, exarou o seguinte despacho:

SEI MPPE NUP: 19.20.0070.0001094/2022-94 DOCUMENTO: 0397102  
DESPACHO Nº 2039/2022 - SUBADM

DE: SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PARA: COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: Verbas Dr. Darley

Acolho integralmente o Parecer Técnico do Núcleo de Apoio a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Gestão de Pessoas. À CMGP para a adoção das providências necessárias.

Publique-se.

Após, archive-se.

Recife, 15 de março de 2022.

Valdir Barbosa Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**DESPACHOS Nº Despachos de 11 a 15/03/2022  
Recife, 15 de março de 2022**

Número protocolo: 424724/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 14/03/2022  
Nome do Requerente: RENATA SANTANA PEGO  
Despacho: Defiro o pedido da Requerente, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Parecer do Núcleo de Gestão de Pessoas, com fulcro no artigo 129, §2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e suas posteriores. Encaminhe-se à Chefia de Gabinete para conhecimento e providências. Após, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para conhecimento, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Publique-se. Por fim, à CMGP para anotação e arquivamento.

Número protocolo: 426882/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Averbção de tempo de serviço  
Data do Despacho: 14/03/2022  
Nome do Requerente: GUILHERME GOULART SOARES  
Despacho: Acolho o parecer do Núcleo de Gestão de Pessoas e defiro o pedido para que seja determinada a averbação do tempo de serviço para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio. Publique-se. À CMGP para providências.

Número protocolo: 426233/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de permanência  
Data do Despacho: 11/03/2022  
Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO  
Despacho: Acolho integralmente o parecer do Núcleo de Gestão de Pessoas e defiro, em partes, o pedido. Publique-se. Após, à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 427328/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 11/03/2022  
Nome do Requerente: RENATA SOUZA E SILVA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 427000/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 14/03/2022  
Nome do Requerente: PAULO SERGIO DE ARAUJO  
Despacho: Autorizo. Publique-se.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**DESPACHOS CG Nº 049/2022**

**Recife, 15 de março de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 340  
Assunto: Assunção  
Data do Despacho: 14/03/22  
Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 341  
Assunto: Férias/Relatório de Acervo  
Data do Despacho: 14/03/22  
Interessado(a): Andrea Karla Maranhão Condé Freire  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 342  
Assunto: Pautas de Júris e Audiências - 1ª Vara do Júri (Fevereiro/22)  
Data do Despacho: 14/03/22  
Interessado(a): 17ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 343  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 14/03/22  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 344  
Assunto: Procedimento Administrativo nº 029/2022  
Data do Despacho: 14/03/22  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 345  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 14/03/22  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 346  
Assunto: Comunicação  
Data do Despacho: 14/03/22  
Interessado(a): Domingos Sávio Pereira Agra  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 347  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 15/03/22  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 348  
Assunto: Notícia de Fato nº 01/22  
Data do Despacho: 15/03/22  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 349  
Assunto: Notícia de Fato nº 01/22  
Data do Despacho: 15/03/22  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)  
Assunto: Ofício nº 2022.0014.000607  
Data do Despacho: 14/03/22

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 007/2022

Data do Despacho: 14/03/22

Interessado(a): 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 180/2021

Data do Despacho: 14/03/22

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Itambé

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 120/2021

Data do Despacho: 14/03/22

Interessado(a): 15ª Promotoria de Justiça Cível da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 177/2021

Data do Despacho: 14/03/22

Interessado(a): 44ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 112/2021

Data do Despacho: 14/03/22

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Belém de Maria

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 089/2021

Data do Despacho: 14/03/22

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Cortês

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Relatório de Saldos

Data do Despacho: 14/03/22

Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital

Despacho: Acolho o sugerido pelo Corregedor-Auxiliar. Reitere-se o Ofício 26.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício nº 02/2022

Data do Despacho: 14/03/22

Interessado(a): Coordenação das Promotorias de Justiça da Cidadania da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

RENATO DA SILVA FILHO  
 Corregedor-Geral Substituto

**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO Nº 005/2022-ESMP**

**Recife, 15 de março de 2022**

AVISO Nº 005/2022-ESMP

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, no uso de suas atribuições, e conforme teor do Aviso SUBADM nº 004/2021, de 05 de março de 2021, referente à formalização dos documentos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, AVISA aos Membros do MPPE que, a partir da publicação deste:

I – toda a comunicação referente à participação de Membros em atividades de capacitação, tais como: cursos, palestras, seminários, encontros, oficinas, congressos e afins, deverá iniciar e tramitar, unicamente, pelo Portal SEI e endereçada à Escola Superior do MPPE. II – a comunicação, devidamente documentada, da participação de membro nos acima referidos eventos deverá, no mínimo, conter:

- Nome do participante;
- Especificação da atividade realizada;
- Nome da instituição/órgão que realizou o evento;
- Data ou período de realização do evento;
- Carga horária

III – As atividades de capacitação realizadas por esta Escola Superior são automaticamente anotadas em seu banco de dados, não necessitando, portanto, o encaminhamento de qualquer comunicado ou certificado a este Centro de Formação.

Recife, 15 março de 2022.

Sílvio José Menezes Tavares.  
 Procurador de Justiça  
 Diretor da Escola Superior

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TAC nº 009/2022**

**Recife, 15 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 009/2022

O organizador do Evento a ser realizado na Fazenda Solar da Paixão, localizado as margens da PE 166 a 300mt do Distrito Barra do Fariás no, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por Erondi Araújo Silva, portador do RG 1995100108 MTEP inscrito no CPF/MF sob o nº 105.881.564-42, residente no, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
 Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Fariás  
 Santos  
 Marco Aurélio Fariás da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de  
 Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti

**MP PE**  
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento, a ser realizado no dia 19/03/2022, no estabelecimento Fazenda Solar da Paixão, localizado as margens da PE 166 a 300mt do Distrito de Barra do Farias, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 18h00 do dia 19/03/2022 e finalizando à 02h do dia 20/03/2022, sem tolerância;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 15 de Março de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

Erondi Araújo Silva  
Organizador

**PORTARIA Nº 01940.000.203/2022**  
**Recife, 15 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO  
Procedimento nº 01940.000.203/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 01940.000.203/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: IC migrado do sistema Arquimedes referente aos serviços de urgência e emergência no município de Salgueiro.

INVESTIGADO:

Sujeitos: município de Salgueiro

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Após, conclusos para deliberações.

Cumpra-se.

Salgueiro, 15 de março de 2022.

Jairo Jose de Alencar Santos,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº 02328.000.253/2021**  
**Recife, 15 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
Procedimento nº 02328.000.253/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 02328.000.253/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO a instauração do PP tombado sob o número em epígrafe, e que este foi instaurado no dia 15/07/2021, já tendo transcorrido seu prazo de prorrogação, não sendo suficientes para conclusão do caso em apreço;

CONSIDERANDO a complexidade das investigações, em razão da necessidade de serem envolvidos diversos órgãos de diversas esferas; CONSIDERANDO a necessidade de serem arrecadadas mais informações para a conclusão do presente caso;

CONSIDERANDO que existe ofício expedido e ainda não respondido, por parte de ente público;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil e desde logo determina as seguintes providências:

1) Comunique-se, por e-mail, ao CAO Cidadania, à CGMP, ao CSMP e à Secretaria-Geral do MPPE, esta último para efeito de publicação no DOE;

3) Nomeie-se a técnica ministerial lotada nesta promotoria para exercer as funções de Secretária;

4) Designa-se audiência extrajudicial para o dia 06 de abril de 2022, às 11:45h. Para tanto, seja providenciado o envio de link à Superintendência de Controle Urbano.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2022.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº nº 01673.000.011/2020

Recife, 9 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA

Procedimento nº 01673.000.011/2020 — Notícia de Fato

#### PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça, que a esta subscreve, vem por meio desta promover a conversão da notícia de fato acima mencionada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO da presente pelos fatos e fundamentos expostos nas linhas que se seguem:

CONSIDERANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça desta cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal 7.347/1985, e com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual 12/1994 e nos termos da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES CSMP 003/2019, segundo o qual será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em procedimento próprio;

CONSIDERANDO a tramitação da presente notícia de fato no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de identificação dos processos judiciais referentes a ações civis por ato de improbidade administrativa em tramitação /arquivadas no referido Juízo de Itaíba, ajuizadas ou não pelo Ministério Público, as quais tenham sido julgadas no sentido da prescrição quanto ao ato de improbidade, sem prejuízo do ressarcimento ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com o

levantamento das informações;

RESOLVE converter a referida Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, adotando-se as seguintes providências:

I – Remeta-se cópia desta Portaria ao CAO Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor;

II – Encaminhe-se esta Portaria à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos do Ministério Público (e-mail: subadm.doe@mppe.mp.br) para fins de publicação no Diário Oficial;

III - Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV – Reitere-se o Ofício nº 01673.000.011/2020-0001, de 29 de maio de 2020, com cópia dos documentos anexos ao Evento 0003.

Publique-se. Cumpra-se.

Itaíba, 09 de novembro de 2021.

GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº nº 02144.000.370/2021

Recife, 14 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.370/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA IC CONVERSÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 02137.000.370/2021, instaurado para apurar manifestação narrando possível apropriação indébita do benefício da idosa, por parte da filha, do genro e do neto, já identificados na denúncia.

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4. Aguarde-se resposta ao ofício expedido.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de março de 2022.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº nº 02198.000.401/2021**

**Recife, 14 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Procedimento nº 02198.000.401/2021 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02198.000.401/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com fulcro nos arts. 127, caput, 129, incisos II e III da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.625/1993, na LC nº 12/94 e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 127, e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato tramitando nesta Promotoria de Justiça autuada e registrada sob o nº 02198.000.401/2021, instaurada a partir do recebimento da manifestação Audívia nº 553483, tratando sobre possível violação de direitos de pessoa portadora de transtorno psiquiátrico.

CONSIDERANDO o art. 8º, III da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que informa que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado, dentre outros, a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de classes da taxonomia – CNMP – define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”, bem como de acordo com o art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão, determinando, desde logo:

1. A remessa de cópia desta, por e-mail, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

2. Cumpra-se o despacho retro.

São Lourenço da Mata, 14 de março de 2022.

Rejane Strieder Centelhas  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02053.000.457/2022**

**Recife, 14 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.457/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 02053.000.457/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia constante na notícia de fato nº 02053.000.457/2022, a qual relata a indícios de negativa de “pet scan” na rede de serviços do Sassepe - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que “a liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato”, na forma do art. 421 do Código Civil.

CONSIDERANDO que “os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé”, conforme estabelece o art. 422 do Código Civil. CONSIDERANDO que o art. 427 disciplina: “a proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso”.

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face do SASSEPE - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Oficie-se ao representante legal do Sassepe - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação acerca da denúncia (cópia em anexo);

Cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2022.

Mavial de Souza Silva,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01940.000.203/2022**

**Recife, 15 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01940.000.203/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 01940.000.203/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: IC migrado do sistema Arquimedes referente aos serviços de urgência e emergência no município de Salgueiro.

INVESTIGADO:

Sujeitos: município de Salgueiro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**REPRESENTANTE:**

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Após, conclusos para deliberações.

Cumpra-se.

Salgueiro, 15 de março de 2022.

Jairo Jose de Alencar Santos,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº 20/2022**

**Recife, 14 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO  
CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.582/2021 — Notícia de Fato

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 20/2022**

**EMENTA:** Acompanhar e monitorar a situação de J. R. pessoa em situação de vulnerabilidade social.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente Portaria Administrativa, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSMPPE nº 003/2019, e ainda, CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerente à matéria; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar J. R., que se encontra em estado de vulnerabilidade; CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º, I, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento de recomendações ministeriais e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

**RESOLVE**

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos do art. 8º, da Resolução RES – CSMP 03/2019, adotando-se as seguintes providências:

- Remeta cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAO-Infância e à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial;
- Expeça novo Ofício ao Conselho Tutelar, nos mesmos moldes do expediente n.º 02243.000.582/2021-0007, para que verifique a situação de J. R., aplicando as medidas de proteção pertinentes;

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de março de 2022

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL

1º Promotor de Justiça Cível

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº 20/2022**

**Recife, 14 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO  
CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.582/2021 — Notícia de Fato

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 20/2022**

**EMENTA:** Acompanhar e monitorar a situação de J. R. pessoa em situação de vulnerabilidade social.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente Portaria Administrativa, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSMPPE nº 003/2019, e ainda, CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerente à matéria; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar J. R., que se encontra em estado de vulnerabilidade; CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º, I, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento de recomendações ministeriais e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

**RESOLVE**

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos do art. 8º, da Resolução RES – CSMP 03/2019, adotando-se as seguintes providências:

- Remeta cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAO-Infância e à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial;
- Expeça novo Ofício ao Conselho Tutelar, nos mesmos moldes do expediente n.º 02243.000.582/2021-0007, para que verifique a situação de J. R., aplicando as medidas de proteção pertinentes;

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de março de 2022

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL

1º Promotor de Justiça Cível

**DESPACHO Nº nº 02160.000.029/2021**

**Recife, 14 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA  
Procedimento nº 02160.000.029/2021 — Inquérito Civil

**DESPACHO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando na curadoria da SAÚDE e do PATRIMÔNIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; pelos arts. 1º e 8º da Lei nº 7.347/1985; art. 40, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maira Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme previsto no art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa a Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação nesta Promotoria de Justiça do Inquérito Civil n.º 02160.000.029/2021, instaurado com a finalidade de apurar se houve irregularidades no contrato celebrado entre o Município de Abreu e Lima e a empresa MASA - Engenharia;

CONSIDERANDO que o artigo 31 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, estabelece o prazo de 01 (um) ano para conclusão do Inquérito Civil, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do Inquérito Civil n.º 02160.000.029/2021, tendo em vista que permanecem pendentes algumas diligências, visando dar continuidade à coleta de informações, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

PRORROGAR o Inquérito Civil n.º 02160.000.029/2021, nos termos do art. 16, da Resolução CSMP 003/2019, determinando a adoção das seguintes providências:

1) Remeter cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Patrimônio Público, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) Encaminhar cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, para a Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial;

3) Após voltem conclusos

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 14 de março de 2022.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos,  
Promotora de Justiça.

#### **PEDIDO DE ARQUIVAMENTO Nº nº 01681.000.067/2021** **Recife, 15 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE  
Procedimento nº 01681.000.067/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 01681.000.067/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar denúncia de construção irregular promovida

por particulares que invadiram espaço de via pública,, dificultando a circulação de veículos e prejudicando os demais moradores da rua. INVESTIGADO: Secretaria de Infraestrutura do Município de Lagoa Grande-PE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Lagoa Grande, 15 de março de 2022.

Filipe Regueira de Oliveira Lima,  
Promotor de Justiça.

FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA  
Promotor de Justiça de Lagoa Grande

#### **PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL**

#### **RELATÓRIO Nº RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS**

**Mês:Fevereiro 2022**

**Recife, 11 de março de 2022**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS Mês:Fevereiro 2022

Observação: Os processos são distribuídos até o último dia útil do mês.

Recife, 11 de março de 2022

Fernando Barros de Lima  
3º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Joselaide Bezerra Nunes  
Técnica Ministerial (matr.188.993-1)  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal

#### **CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS**

#### **RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE FEVEREIRO DE 2022**

**Recife, 11 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO DE FEVEREIRO DE 2022

Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal

Período de 03/02/2022 a 28/02/2022

Recife, 11 de março de 2022

JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO  
22º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal



Assinado de forma digital por  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Dados: 2022.03.15 18:46:09  
-03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 609/2022

MEMBRO	PROCEDIMENTO N.º (REQUERIMENTO ELETRÔNICO)	MUNICÍPIO DA TITULARIDADE	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Renata Santana Pego	424724/2022	Itaíba	Itaíba	Garanhuns	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES- PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

**AVISO SUBADM nº 013/2022**

De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, conforme previsto na **Resolução RES-PGJ nº 05/2021**, que trata da instituição do programa de assistência à saúde suplementar de membros e servidores (Auxílio Saúde), **AVISO** aos Membros e Servidores do Ministério Público de Pernambuco, ativos e inativos, que para a manutenção do benefício de auxílio saúde, é obrigatória a comprovação, pelo beneficiário titular, das despesas realizadas com pagamento de mensalidade de plano ou seguro de assistência à saúde, **até o dia 30 de abril** de cada exercício.

As comprovações das despesas devem ser efetuadas por todos os beneficiários titulares, independentemente da data de adesão ao benefício, **mediante preenchimento de formulário (nos moldes do Anexo deste aviso), cadastrado no Requerimento eletrônico (assunto: “Auxílio Saúde”)**, a ser encaminhado à Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas, instruído com os seguintes documentos:

I – comprovante de pagamento anual encaminhado para fins de declaração IRPF ou outra forma de comprovação (boletos quitados, notas fiscais, recibos ou declaração emitida por entidade gestora do plano ou seguro de assistência à saúde, **constando valores mensais do período reembolsado**, discriminados por beneficiário do plano);  
II - declaração de vínculo com a respectiva instituição de ensino para os dependentes qualificados na alínea "b" do inciso II do artigo 9º da referida Resolução.

Destaco que serão aceitos somente documentos emitidos pela entidade gestora do plano, contendo número de inscrição no CNPJ e discriminando os valores pagos, mensal e individualmente, por beneficiário do plano (titular e dependentes).

Conforme estabelecido no Art. 13 da Resolução, a não apresentação do formulário e da documentação comprobatória exigida, no prazo definido, implicará no cancelamento automático do benefício e devolução dos valores recebidos no período, com a pertinente correção, mediante desconto em folha de pagamento.

Ficam dispensados de realizar o procedimento de comprovação previsto os beneficiários cujo plano ou seguro de saúde possuir código de desconto direto em folha de pagamento.

A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas estará disponível através dos telefones: (81) 99197-6326 / 99230-7910, ou através do e-mail: [cmgp@mppe.mp.br](mailto:cmgp@mppe.mp.br).

Recife, 15 de março de 2022.

**Valdir Barbosa Júnior**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO  
**FORMULÁRIO DE MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO SAÚDE**

\_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_ (cargo), lotado(a) em \_\_\_\_\_  
 (lotação), residente à \_\_\_\_\_  
 (endereço completo), bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, telefone:  
 \_\_\_\_\_, celular: \_\_\_\_\_, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria:

( ) Manutenção do auxílio saúde.

( ) Manutenção de dependentes para o auxílio saúde.

DEPENDENTE(S):

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

**TERMO DE MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO SAÚDE**

I – Declaro que li a Resolução RES-PGJ nº 05/2021, que regulamenta a concessão e manutenção do benefício do auxílio saúde, o qual aceito sem qualquer ressalva ou restrição às condições estabelecidas.

II – Declaro que não estou em fruição de licença ou afastamento sem remuneração, tampouco que percebo outras verbas de espécie semelhante.

III – Comprometo-me a manter as informações atualizadas sobre o grupo familiar elencado neste documento e que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste termo de inserção.

IV – Estou ciente que a não apresentação do formulário e da documentação comprobatória exigida, no prazo definido no artigo 12 da Resolução RES-PGJ nº 05/2021, implicará no cancelamento automático do benefício e na devolução dos valores recebidos no período, mediante desconto em folha de pagamento.

V – De igual forma, estou ciente que em caso de descumprimento dos prazos que acarrete o cancelamento do benefício, não haverá pagamento retroativo dos valores despendidos, bem como de que não será devido o benefício, relativamente aos pagamentos efetuados em períodos anteriores ao mês da protocolização do respectivo requerimento.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS****Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
26.03.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Jackson Bezerra Pinheiro Francisco Leonardo Alves de Gois e Sá

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
26.03.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Francisco Leonardo Alves de Gois e Sá



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS

Mês: Fevereiro 2022

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dr. Mário Germano Palha Ramos	05	44	49	00	41	08	
7º Cristiane de Gusmão Medeiros Drª Andréa Karla M. Condé Freire (p/acumulação)*	00 13	44 00	44 13	00 00	44 13	00 00	
8º Drª Andréa Karla M. Condé Freire	73	45	118	00	54	64	
10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10	34	44	00	23	21	
12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa* Dr. Mário Germano Palha Ramos (p/acumulação)	- 04	- 44	- 48	- 00	- 41	- 07	*GAECO
<b>TOTAL DA 1ª CÂMARA</b>	<b>105</b>	<b>211</b>	<b>316</b>	<b>00</b>	<b>216</b>	<b>100</b>	
3º Dr. Fernando Barros de Lima* Drª Norma Mendonça G. de Carvalho (p/acumulação)	00 01	31 00	31 01	00 00	31 01	00 00	*Coordenador da Procuradoria Criminal
5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho	23	30	53	00	26	27	
11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto	14	30	44	00	39	05	
14º Dr. Renato da Silva Filho* Drª Andréa Karla M. Condé Freire (p/acumulação) Dr. Fernando Barros de Lima (p/acumulação)	- 24 00	- 00 32	- 24 32	- 00 00	- 19 32	- 05 00	*Corregedor Substituto
22º Dr. José Correia de Araújo* Drª Andréa Karla M. Condé Freire (p/acumulação) Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto (p/acumulação)	- 05 03	- 00 30	- 05 33	- 00 00	- 05 33	- 00 00	*Central de Recursos Criminais
<b>TOTAL DA 2ª CÂMARA</b>	<b>70</b>	<b>153</b>	<b>223</b>	<b>00</b>	<b>186</b>	<b>37</b>	
2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho	08	39	47	00	35	12	
4º Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	27	39	66	00	51	15	
6º Drª Eleonora de Souza Luna* Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/acumulação) Drª Norma Mendonça G. de Carvalho (p/acumulação)	00 17 15	00 36 00	00 53 15	00 00 00	00 26 15	00 27 00	*Férias
9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	21	34	55	00	35	20	
13º Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	01	41	42	00	40	02	
<b>TOTAL DA 3ª CÂMARA</b>	<b>89</b>	<b>189</b>	<b>278</b>	<b>00</b>	<b>202</b>	<b>76</b>	
16º Drª Adriana Gonçalves Fontes	03	43	46	00	44	02	
17º Carlos Alberto Pereira Vitória* Drª Mariléa de Souza C. Andrade (p/acumulação)	00 00	00 43	00 43	00 00	00 43	00 00	*Férias
19º Drª Mariléa de Souza C. Andrade	07	45	52	00	46	06	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	21	43	64	00	55	09	
21º Dr. Clênio Valença A. de Andrade* Drª Mariléa de Souza C. Andrade (p/acumulação) Norma Mendonça G. de Carvalho (p/acumulação)	00 01 00	09 00 32	09 01 32	00 00 00	09 01 31	00 00 01	*Férias de 31/01 a 16/02
<b>TOTAL DA 4ª CÂMARA</b>	<b>32</b>	<b>215</b>	<b>247</b>	<b>00</b>	<b>229</b>	<b>18</b>	
15º Lucila Varejão Dias Martins* Cristiane de Gusmão Medeiros (p/acumulação)	- 00	- 33	- 33	- 00	- 28	- 05	*Assessor Técnico em Matéria Administrativo-Disciplinar
18º Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros	06	32	38	00	18	20	
23º Drª Giani Maria do Monte Santos* Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho (p/acumulação)	- 00	- 36	- 36	- 00	- 36	- 00	*Assessoria Técnica PGJ
24º Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho Drª Áurea Rosane Vieira (p/acumulação)	04 16	33 00	37 16	00 00	36 16	01 00	
25º Drª Áurea Rosane Vieira	46	35	81	00	75	06	
<b>TOTAL DA CÂMARA REGIONAL</b>	<b>72</b>	<b>169</b>	<b>241</b>	<b>00</b>	<b>209</b>	<b>32</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>368</b>	<b>937</b>	<b>1305</b>	<b>00</b>	<b>1042</b>	<b>263</b>	

**FEVEREIRO DE 2022: (79) SETENTA E NOVE PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  
PROCESSOS AINDA NÃO DEVOLVIDOS:**

<b>APELAÇÃO CRIMINAL</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>DATA DE ENVIO</b>
558639-8	Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga	07/04/2021
553853-8	Promotoria de Justiça de Olinda	11/05/2021
561708-3	Promotoria de Justiça de Bom Conselho	18/08/2021
559432-3	Promotoria de Justiça de Vitória	05/08/2021
561718-9	Promotoria de Justiça de Bom Conselho	24/08/2021
556617-4	Promotoria de Justiça de Vitória	17/09/2021
558707-1	Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco	27/09/2021
562079-1	Promotoria de Justiça de Belo Jardim	03/11/2021
539506-2	Promotoria de Justiça de Saloá	10/11/2021
555851-2	Promotoria de Justiça de Vicência	29/11/2021
547446-6	Promotoria de Justiça de Betânia	25/11/2021
545288-6	Promotoria de Justiça de Belo Jardim	25/11/2021
529030-0	Promotoria de Justiça de Arcoverde	02/12/2021
553258-3	Promotoria de Justiça de Custódia	16/12/2021
563943-0	Promotoria de Justiça de Caruaru	17/12/2021
566028-0	Promotoria de Justiça de Vicência	20/12/2021
544780-1	Promotoria de Justiça da Capital -44ª PJ Criminal	03/01/2022
566522-3	Promotoria de Justiça de Orobó	05/01/2022
560709-6	Promotoria de Justiça da Capital - 4ª PJ Criminal	05/01/2022
554354-4	Promotoria de Justiça de Araripina	17/01/2022
563360-1	Promotoria de Justiça de São Caetano	07/01/2022
564980-7	Promotoria de Justiça de Custódia	05/01/2022
569452-8	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	24/02/2022
569157-8	Promotoria de Justiça de Ipojuca	24/02/2022
569117-4	Promotoria de Justiça de Goiana	24/02/2022
569055-9	Promotoria de Justiça da Capital - 59ª PJ Criminal	23/02/2022
569321-8	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	23/02/2022
569314-3	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	23/02/2022
568963-2	Promotoria de Justiça de Glória do Goitá	22/02/2022
565526-7	Promotoria de Justiça de Vicência	22/02/2022
559273-4	Promotoria de Justiça de Vicência	22/02/2022

568380-3	Promotoria de Justiça da Capital - 2ª PJ Criminal	22/02/2022
524244-4	Promotoria de Justiça de Itamaracá	21/02/2022
565813-5	Promotoria de Justiça de Serrita	21/02/2022
568740-9	Promotoria de Justiça de Tacaratu	21/02/2022
560300-3	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	21/02/2022
566776-1	Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho	18/02/2022
568307-4	Promotoria de Justiça da Capital - 60ª PJ Criminal	01/02/2022
568271-9	Promotoria de Justiça de Vicência	03/02/2022
568479-5	Promotoria de Justiça de Gravatá	03/02/2022
566692-0	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	09/02/2022
564706-1	Promotoria de Justiça da Capital - 4ª PJ Criminal	01/02/2022
567171-0	Promotoria de Justiça de Timbaúba	15/02/2022
566716-5	Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer	15/02/2022
567074-6	Promotoria de Justiça da Capital - 37ª PJ Criminal	15/02/2022

**Observação: Os processos são distribuídos até o último dia útil do mês.**

**Recife, 11 de março de 2022**

**Fernando Barros de Lima**  
**3º Procurador de Justiça Criminal**  
**Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal**

**Joselaide Bezerra Nunes**  
**Técnica Ministerial (matr.188.993-1)**  
**Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL**

**RELATÓRIO DE FEVEREIRO DE 2022**

**Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal  
Período de 03/02/2022 a 28/02/2022**

<b>TIPO DE AÇÃO</b>	<b>Conv</b>	<b>Diver</b>	<b>Total</b>
Ação Penal Originária	0	0	<b>0</b>
Agravo de Instrumento	0	0	<b>0</b>
Agravo de Execução Penal	15	0	<b>15</b>
Agravo Regimental	0	0	<b>0</b>
Apelação Criminal	379	72	<b>451</b>
Carta Testemunhável	0	0	<b>0</b>
Cautelar Inominada Criminal	0	0	<b>0</b>
Conselho de Justificação	0	0	<b>0</b>
Conflito de Jurisdição	5	1	<b>6</b>
Correição Parcial	1	0	<b>1</b>
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	<b>0</b>
Desaforamento de Julgamento	8	1	<b>9</b>
Embargos de Declaração	0	0	<b>0</b>
Embargos Infringentes e de Nulidade	4	0	<b>4</b>
Exceção de Suspeição	1	0	<b>1</b>
Habeas Corpus	21	0	<b>21</b>
Inquérito Policial	0	0	<b>0</b>
Mandado de Segurança	0	0	<b>0</b>
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados	0	0	<b>0</b>
Procedimento Investigatório	0	0	<b>0</b>
Queixa-Crime	0	0	<b>0</b>
Reclamação	0	0	<b>0</b>
Recurso em Sentido Estrito	66	5	<b>71</b>
Representação Criminal	1	0	<b>1</b>
Representação Perda de Graduação	0	0	<b>0</b>
Reexame Necessário	0	0	<b>0</b>
Revisão Criminal	10	3	<b>13</b>
Termo Circunstanciado	0	0	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>511</b>	<b>82</b>	<b>593</b>

**PROCESSOS CONVERGENTES**

Processos com redução de pena	52
Extinção da punibilidade/prescrição	24

**PROCESSOS DIVERGENTES**

Processos sem os requisitos de admissibilidade recursal	81
---	----

**RECURSOS INTERPOSTOS**

Embargos de Declaração	1
Recurso Especial	0
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Planilha 1- Processos Convergentes por Câmaras**

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Câmara Extraordinária	Total
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	5	10	0	0	0	0	0	15
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	77	188	31	41	25	2	15	379
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Cautelar Inominada Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	1	4	0	0	0	0	0	5
Correição Parcial	0	1	0	0	0	0	0	1
Conselho de Justificação	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	2	4	1	0	1	0	0	8
Embargos de Declaração	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	4	0	4
Exceção de Suspeição	0	1	0	0	0	0	0	1
Habeas Corpus	7	3	2	1	2	6	0	21
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento Investigatório	0	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	12	35	5	7	6	0	1	66
Representação Criminal	0	0	0	0	0	1	0	1
Representação Perda de Graduação	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	10	0	10
Termo Circunstanciado	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total Geral</b>	<b>104</b>	<b>246</b>	<b>39</b>	<b>49</b>	<b>34</b>	<b>23</b>	<b>16</b>	<b>511</b>

## Planilha 2- Processos Divergentes por Câmara

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Câmara Extraordinária	Total
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	14	52	2	2	2	0	0	72
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	1	0	0	0	0	0	1
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	1	0	0	0	0	0	1
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	1	3	0	0	1	0	0	5
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	3	0	3
<b>Total Geral</b>	<b>15</b>	<b>57</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>82</b>

**Planilha 3- Entrada de Processos para Ciência de Acórdãos por Câmara**

<b>Ciência do Acórdão</b>	<b>1ª Câmara</b>	<b>1ª Câmara Caruaru</b>	<b>2ª Câmara</b>	<b>3ª Câmara</b>	<b>4ª Criminal</b>	<b>Seção Criminal</b>	<b>Câmara Extraordinária</b>	<b>Total</b>
Dr. José Correia de Araújo	77	249	8	17	14	13	10	388
<b>Total Geral</b>	<b>77</b>	<b>249</b>	<b>8</b>	<b>17</b>	<b>14</b>	<b>13</b>	<b>10</b>	<b>388</b>

**Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara**

<b>Ciência da Decisão</b>	<b>1ª Câmara</b>	<b>1ª Câmara Caruaru</b>	<b>2ª Câmara</b>	<b>3ª Câmara</b>	<b>4ª Criminal</b>	<b>Seção Criminal</b>	<b>Câmara Extraordinária</b>	<b>Total</b>
Dr. José Correia de Araújo	8	24	1	2	0	3	4	42
<b>Total Geral</b>	<b>8</b>	<b>24</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>42</b>

**Planilha 5- Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho**

<b>CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO</b>	<b>Total</b>
Dr. José Correia de Araújo	34
<b>Total Geral</b>	<b>34</b>

**Planilha 6- Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos**

<b>Processos para Contrarrazões aos Recursos</b>	<b>Total</b>
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)	0
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)	17
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)	2
Contrarrazões ao Agravo Interno	2
Contrarrazões (Agravo Regimental)	1
Contrarrazões (Recurso Especial)	50
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)	4
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)	0
Contrarrazões (Recurso Ordinário)	0
Contrarrazões (Embargos de Declaração)	35
Contrarrazões (Embargos Infringentes)	9
<b>Total</b>	<b>120</b>

**Planilha 7- Saída de Processos com Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos**

	<b>Peças</b>	<b>Processos</b>
Recursos com Contrarrazões e Contraminutas		
Contraminuta ao Agravo no Recurso Extraordinário	0	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	7	7
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	4	2
Contrarrazões ao Agravo Interno	2	2
Contrarrazões ao Agravo Regimental	0	0
Contrarrazões ao Recurso Especial	28	28
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	2	1
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	0	0
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	1	1
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	15	15
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	1	1
<b>Total</b>	<b>60</b>	<b>57</b>

**Planilha 8- Saldo de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos**

Saldo mês de janeiro/2022	833
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em fevereiro/2022	120
Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em fevereiro/2022	57
Saldo para o mês de março/2022	896

**Planilha 9- Outros (Saída)**

Cota	5
Manifestação	6
<b>Total</b>	<b>11</b>

**Planilha 10- Processo Judicial Eletrônico – PJe**

Câmaras	Ciência				total
	Decisão		Acórdão		
	Conv	Diver	Conv	Diver	
Recife	90	0	137	13	240
Caruaru	17	0	36	0	53
<b>Total</b>	<b>107</b>	<b>0</b>	<b>173</b>	<b>13</b>	<b>293</b>

Contrarrazões	Câmaras		total
	Recife	Caruaru	
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	7	9	16
Contrarrazões ao Agravo Interno	2	1	3
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	3	0	3
Contrarrazões ao Recurso Especial	1	0	1
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	0	0	0
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>10</b>	<b>23</b>

**Planilha 11- Total de Processos físicos e eletrônicos**

Processos	Total
Físicos	593
Eletrônicos	319
<b>Total</b>	<b>912</b>

**Planilha 12- Intimações Eletrônicas -STJ**

Ciência -STJ	Total
	<b>276</b>

**Planilha 13- Recursos e Contrarrazões /STJ**

<b>Contrarrazões/Impugnações -STJ</b>	<b>Total</b>
Contrarrazões ao Agravo Interno no RE nos EDcl no AgRg nos EDcl no AgRg nos EDcl nos EDv no EREsp nº 1465966/PE	2
Impugnação ao Agravo Regimental no Agravo em Resp nº 2005859/PE.	1
Impugnação ao Agravo Regimental no HC nº 711835/PE	1
Impugnação ao Agravo Regimental no HC nº 715552/PE	1
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Recife, 11 de março de 2022**

**JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO**  
**22º Procurador de Justiça Criminal**  
**Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal**